

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO


Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes Objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de serviços de transporte terrestre de carga e descarga (materiais de consumo e materiais permanentes) no Município de Arame – MA., com um valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 00000014/2021, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 32/2018 de 20 de dezembro de 2018 Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com a Lei nº 17/2017 de 16 de dezembro de 2017 Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e com a Lei de nº 27/2018 de 18 de Maio de 2018 Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente à Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de serviços de transporte terrestre de carga e descarga (materiais de consumo e materiais permanentes) no Município de Arame – MA., com um valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 00000014/2021, à previsão total de Receitas o impacto é de 0,01%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 02 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para o exercício 2021.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

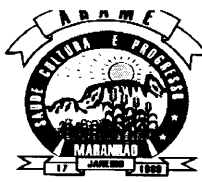
Arame-MA, 15 de Fevereiro de 2021.


Elizeu Chaves Albuquerque
Secretário Municipal de Educação
Elizeu Chaves Albuquerque
Secr. Municipal de Educação
Portaria 04/2021



100

100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes Objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de serviços de transporte terrestre de carga e descarga (materiais de consumo e materiais permanentes) no Município de Arame – MA., com um valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 00000014/2021, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 32/2018 de 20 de dezembro de 2018 Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com a Lei nº 17/2017 de 16 de dezembro de 2017 Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e com a Lei de nº 27/2018 de 18 de Maio de 2018 Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente à Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de serviços de transporte terrestre de carga e descarga (materiais de consumo e materiais permanentes) no Município de Arame – MA., com um valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 00000014/2021, à previsão total de Receitas o impacto é de 0,01%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 02 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para o exercício 2021.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Dr. Lázaro Ruben Garcia Matias
Secretário Municipal de Saúde
Arame - MA, 15 de Fevereiro de 2021.

Lázaro Ruben Garcia Matias
Secretário Municipal de Saúde

